



REVOGADO PELO DECRETO N° 874/66 de 09/08/66.

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL

Diário de São Paulo
23/2 4/2 1966

Em, de

DECRETO N° 825
de 1º de fevereiro de 1.966

de 19

*Revolgido pelo
Decreto n° 874
de 09/08/66*

7/6

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais e

Considerando o estado precário em que se encontra o prédio em que funciona o Mercado Municipal, que não oferece condições de higiene, segurança e funcionalidade;

Considerando a incapacidade do referido prédio em compor tar satisfatoriamente o número de municípios que habitualmente o frequentam;

Considerando que se impõe de imediato a construção de novo edifício, destinado ao mesmo fim, que permita melhor comodida de dos seus usuários e condizente com o grau de progresso da cidade;

Considerando, finalmente, que a admissão de novos comerciantes naquele próprio iria presumivelmente criar novos obstáculos ao que se projeta,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam expressamente proibidas, no Mercado Municipal, novas locações, transferências e permutas de compartimentos e bancas, e bem assim a admissão de novos sócios às firmas - que ali comerciam.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 1º de fevereiro de 1.966.-

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos primeiro dia de fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis.

Daroy de Oliveira
Daroy de Oliveira - Diretor